



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 050/2024-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Pedido de Reconsideração registrado sob o n.º 4.2024.01PROM_ENV.1262423.2024.004545 (fls. 01/07), formulado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Priscilla Carvalho Pini, inconformada com a decisão do Conselho Superior do Ministério Público quando do julgamento do concurso de remoção, por merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Silves, materializado na Resolução n.º 020/2024-CSMP;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2024.00000150-1;

CONSIDERANDO o ilustre voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade pelo provimento do Pedido de Reconsideração;

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Priscilla Carvalho Pini não participou do certame referente ao concurso de remoção, por merecimento, à Comarca de Anori, visto que não preenchia os requisitos constitucionais exigidos para remoção;

CONSIDERANDO que apenas a inscrição no concurso não é capaz de interromper a consecutividade, uma vez que somente devem ser considerados os editais em que efetivamente concorreu o candidato, não podendo ser penalizado pela inaptidão ao concurso, por ausência de requisitos;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO que não houve interrupção da consecutividade quando a Promotora de Justiça, ora Requerente, não participou do concurso de remoção à Comarca de Anori, por não pertencer ao quinto mais antigo;

CONSIDERANDO que a terceira participação consecutiva da Promotora de Justiça Dra. Priscilla Carvalho Pini na lista tríplice garante a sua remoção à Promotoria de Justiça de Silves, ainda que existente candidato pertencente a quinto mais antigo, no caso, o Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa, em expressa atenção aos dispositivos constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos presentes na sessão ordinária realizada em 26 de abril de 2024;

RESOLVE:

I. CONHECER o pedido formulado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Priscilla Carvalho Pini no bojo do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2024.00000150-1;

II. DAR PROVIMENTO ao Pedido de Reconsideração e modificar a decisão do Conselho Superior do Ministério Público, expressa na Resolução n.º 020/2024 – CSMP, para constar a terceira participação consecutiva em lista tríplice da Dra. Priscilla Carvalho Pini no concurso de remoção, por merecimento, à Promotoria de Justiça da Comarca de Silves, o que torna obrigatória sua remoção.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (AM), 26 de abril de 2024.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Presidente do c. CSMP, em substituição

SILVIA ABDALA TUMA
Membro e Corregedora-Geral

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE
Membro e Relatora

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Secretária

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro